

PROJETO DE LEI Nº 30/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORMAÇO A FIRMAR CONTRATO COM O IPERGS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mormaço a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, visando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 2º O contrato abrangerá os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas municipais, cargos em comissão, prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 3º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 14,21% (quatorze vírgula vinte e um por cento) da remuneração total dos segurados optantes, conforme normas do Instituto.

1º Do percentual contido no caput deste artigo, 7,11% (sete vírgula onze por cento) será custeado pelo Município e os outros 7,10% (sete vírgula dez por cento) pelos segurados optantes.

2º O recolhimento do percentual previsto neste artigo será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS do Município, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 544/2003 e nº 1.016/2012, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,

Em 21 de julho de 2022.

RODRIGO JACOBY TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 30-2022 -IPERGS (Clique aqui para acessar o documento).

Documento gerado a partir do conteúdo publicado no site institucional.